FCL
FUNDAÇÃO CARMEM LUCIA

A **FUNDAÇÃO CARMEM LUCIA** comunica aos interessados que realizará **"COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA"**, cujo edital prevê:

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para atender a demanda do Convênio nº 979694/2025, cujo valor global é de R$ 203.151,00 (duzentos e três e cento e cinquenta e um mil).

Esse processo de Cotação Prévia de Preços corresponde à parte do Plano de Trabalho aprovado do referido Convênio, correspondendo ao valor estimado de R$ 203.151,00 (duzentos e três e cento e cinquenta e um mil), fixado como valor máximo para aquisição dos bens ou serviços previstos neste Edital.

Integram este Edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Especificações Técnicas;
- Anexo II – Relação dos Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais;
- Anexo IV – Modelo de Proposta
- Anexo V – Modelo de Contrato de Compra e Venda de Equipamentos.

Quadro de Informações Gerais:

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 12h00min do dia 19/12/2025, até às 12h00min do dia 19/01/2026.

ENVIO DE PROPOSTAS: Através do e-mail: adm02@carmemlucia.org.

TELEFONE: (27) 3244-2670 ou (27) 99516-5278

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

RESPONSÁVEL: Membros da Comissão de Licitação da Fundação Carmem Lucia

EDITAL FCL Nº 003/2025

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA

CONVÊNIO Nº 979694/2025

A **FUNDAÇÃO CARMEM LUCIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.553.095/0001-36, com sede na Rodovia do Sol, nº 0, QD 022, Lote 08-A – Barra do Jucu, Vila Velha-ES – CEP: 29.125-033, torna público, a quem possa interessar, que realizará Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica, do tipo menor preço por item, referente ao Convênio nº 979694/2025, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2005; Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, no que couber, e ficará disponível na Plataforma TransfereGov e no site da Fundação Carmem Lucia (FCL), bem como nas demais normas específicas do convênio firmado com o Ministério da Saúde objeto do presente Edital. São também aplicáveis, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024 (Lei nº 14.791/2023), o Decreto Federal nº 93.872/1986, Decreto Federal nº 7.983/2013, Decreto Federal nº 11.271/2022, Decreto Federal nº 11.531/2023 e demais legislações e normativos vigentes que tratarem da matéria, mediante as cláusulas e condições fixadas neste Edital e em seus anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem como fundamento a obrigação legal e contratual da **FUNDAÇÃO CARMEM LUCIA** em observar a Portaria Conjunta nº 33/2023, e respectivas alterações, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 14.133/2021, para a execução de plano de trabalho vinculado ao convênio firmado com o Ministério da Saúde, tendo por objeto a aquisição **Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde**. Por força desta imposição, os fornecedores estarão vinculados à Administração Pública para efeito de submissão às regras das referidas Leis, incluindo suas alterações e penalidades.

1.2 O processo de compras será realizado mediante análise e aprovação pela Comissão de Licitação e Diretoria da Fundação Carmem Lucia (FCL) das propostas que forem recebidas da Solicitação de Cotação Prévia de Preço, cadastrada *no sitio* https://www.gov.br/transferegov/pt-br

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto desta cotação prévia de preços serão suportados pelos recursos repassados pelo Ministério da Saúde nos termos do Convênio objeto do presente procedimento.

2.2 A expedição da Ordem de Compra e do Contrato ficará condicionada ao efetivo repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde, que ocorrerá após o aceite e homologação do procedimento licitatório pelo órgão concedente, conforme art. 68, da Portaria Conjunta nº 033, de 30 de agosto de 2023.

2.3 Caso não seja emitido o aceite ou homologado o procedimento pelo órgão concedente, por qualquer motivo, não caberá ao licitante direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

3 FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo de compras deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação até as **12h00 do dia 12/01/2026**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico adm02@carmemlucia.org.

Os esclarecimentos serão respondidos, exclusivamente, no período compreendido entre **12h01 do dia 12/01/2026 e 17h00 do dia 15/01/2026**, por meio do mesmo endereço eletrônico.

Pedidos de esclarecimento encaminhados fora do prazo ou por meio diverso do indicado não serão analisados.

3.2 Os esclarecimentos serão divulgados no site https://carmemlucia.org/licitacoes-e-editais/, passando a integrar o edital.

3.3 Caso acolhida impugnação contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, mediante a republicação do ato convocatório,

EXCETO quando tal acolhimento não afetar a formulação das propostas dos licitantes interessados.

4 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, sendo permitida a participação do fornecedor em um ou mais itens, de forma independente.

4.2 Após o término do período de recebimento de propostas, será realizada a análise e validação das propostas apresentadas em conformidade com as exigências contidas no Edital.

4.3 Será desclassificada a proposta que esteja em desconformidade com o Edital e legislação vigente.

4.4 Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências do Edital e legislação vigente, a Comissão de Licitação da FCL examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.

4.5 Será assegurada, como critério de desempate, entre duas ou mais propostas, a classificação por localidade (Grande Vitória/ES). No caso de mais de uma empresa localizada dentre o estabelecido no critério de desempate, será realizado sorteio. Verificada a absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas de menor preço e não caracterizada a situação de empate ficto, a definição da licitante vencedora far-se-á por imediato sorteio, realizado pelos membros da Comissão de Licitação da FCL.

4.6 Homologado o processo de compras pela autoridade competente, a empresa que teve a proposta homologada receberá, através de e-mail, a convocação para assinatura do contrato, para posterior emissão da Ordem de Compra.

5 DA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

a. A proposta de cotação prévia de preços deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido abaixo:

I. Data de abertura do edital: 15/12/2025;

II. Prazo para entrega das propostas: Das 12:00h do dia 19/12/2025 às 12:00h do dia 19/01/2026.

III. As propostas deverão ser apresentadas, exclusivamente em e-mail institucional, qual seja: adm02@carmemlucia.org, com assunto "PROPOSTA EDITAL Nº 003/2025";

IV. Divulgação das propostas selecionadas: O resultado será publicado no site da FCL, por meio do link: https://carmemlucia.org/ na aba Licitações e Editais e na Plataforma Transferegov.

b. A proposta de cotação prévia de preço deverá ser entregue juntamente com as documentações contidas no **Anexo II**, **Anexo III** e **Anexo IV** do presente edital.

6 DAS PROPOSTAS, ENQUADRAMENTOS E VALIDADE

6.1 A solicitação de Cotação Prévia de Preço será enviada por intermédio do Sistema Transferegov, devendo ser observadas as datas de início e término de acolhimento das propostas.

6.2 Para a empresa que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições.

6.2.1 Que o prazo de validade da proposta será de **150 (cento e cinquenta)** dias corridos;

6.2.2 Que o valor proposto deverá estar em moeda corrente nacional;

6.2.3 Que o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a declaração, pela CONTRATANTE, do recebimento definitivo do(s) objeto(s) licitado(s);

6.2.4 Que o fornecimento do objeto deve ser realizado de acordo com as condições previstas no **Anexo I** do presente Edital;

6.2.5 Na proposta apresentada deverão ser inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para entrega do objeto deste Edital, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, bem como aqueles decorrentes de marca, registro e patente, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto.

6.2.6 Para todos os itens deste Edital, será exigido das empresas participantes da cotação o envio de catálogos dos produtos. Estes catálogos deverão ter sido elaborados pelo fabricante do produto e deles deverá constar indicação clara e objetiva sobre as especificações técnicas dos componentes do equipamento. S

6.3 Os documentos necessários a participação na presente Cotação, inclusive o catálogo dos produtos, contidos no **Anexo I** do presente edital, deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica em língua estrangeira.

6.4 A proposta, os documentos e toda a correspondência de empresa estrangeira, inclusive os de natureza contratual, que venham a ser firmados ou trocados entre as empresas e a Fundação Carmem Lucia, deverão ser escritos em português, idioma em que também serão redigidos os Contratos.

6.5 Todo e qualquer documento equivalente exigido e que se fizer necessário à participação na presente Cotação, apresentado em idioma estrangeiro, deverá ser autenticado pelo respectivo consulado, além de ser traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o art. 224 do Código Civil brasileiro e arts. 192 e 200, do Código de Processo Civil brasileiro. Excetuam-se apenas as expressões técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo.

7 DA ENTREGA / FATURAMENTO

7.1 Os equipamentos deverão ser entregues nas condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, no endereço informado, cabendo, ainda, à empresa vencedora providenciar e fornecer todos os recursos necessários visando à correta instalação.

7.2 Ficará a cargo da empresa vencedora a contratação de seguro, visando à garantia da entrega dos equipamentos. Todos os equipamentos serão recebidos e conferidos pela FCL.

7.3 Os objetos entregues em condições não satisfatórias serão devolvidos, podendo a FCL se recusar a recebê-los e solicitar que a empresa vencedora realize a respectiva substituição, sem qualquer ônus a FCL. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos efetivamente fornecidos, serão aplicados à empresa vencedora sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

7.4 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira nos seguintes horários:

7.4.1 Pela manhã das 08h30min às 11h00min.

7.4.2 Pela tarde das 13h00min as 17h00min.

7.4.3 Não serão recebidas mercadorias fora deste horário, em feriados ou finais de semana.

7.5 Por ocasião da entrega, a proponente deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo e a assinatura do responsável pelo recebimento.

7.6 Os produtos, objeto do presente edital, deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade ou qualquer outro vício aparente ou oculto que implique na redução de funcionalidade.

7.7 O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.

7.8 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, o responsável pela devolução expedirá ofício à proponente, comunicando e justificando as razões da recusa e, ainda, notificando-a a efetuar a troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. Todas as despesas, nesse

caso, serão atribuídas a empresa vencedora devendo esta providenciar a sua substituição ou adequação ao edital, dentro do prazo acima estabelecido.

7.9 Decorrido o prazo estipulado no item 7.8, sem que tenha ocorrido a substituição ou adequação dos equipamentos recusados, a Diretoria da FCL será cientificada, mediante Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente.

7.10 Todas as despesas relativas à impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como as despesas constantes nas legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

8 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A empresa vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto cotado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove virgula nove por cento).
b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.2 Ao proponente que for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta e não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução da cotação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao (instituição):

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa;

8.2.3 Suspensão temporária, pelo prazo de até 2 (dois) anos, do direito de contratar com a o (instituição);

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9 DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS E DO PAGAMENTO

9.1 A liberação de recursos pelo Ministério da Saúde está diretamente condicionada a apresentação da documentação prevista na Portaria Conjunta nº 33/2023, conforme disposto no Art. 68, I e II.

9.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da correspondente Nota Fiscal e após a declaração, pela CONTRATANTE, do recebimento definitivo do objeto licitado. O pagamento será efetuado mediante depósito identificado (TED), em Banco, agência e conta corrente discriminada no corpo da Nota Fiscal, de acordo com o item 8.3, deste Edital.

9.3 Quanto da entrega dos produtos relacionados no Anexo I, a empresa vencedora deverá emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) de venda em nome da Fundação Clinica Carmem Lucia – CNPJ 18.553.095/0001-36, Rodovia do Sol, nº 0, QD 022, Lote 08-A – Barra do Jucu, Vila Velha-ES – CEP: 29.125-033.

9.4 No corpo da(s) Nota(s) Fiscai(s) deverá constar, obrigatoriamente:

9.4.1 Número do Convênio, nome da Concedente, número deste edital

9.4.2 Banco, agência e conta corrente para crédito

10 GARANTIA

10.1 Todas as despesas relativas a fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e outras que recaiam sobre o objeto deste edital, bem como eventual substituição dos produtos, serão suportados pela empresa vencedora.

10.2 Quanto aos produtos entregues, deverão ser disponibilizados pela empresa vencedora: assistência técnica, treinamento de operação e manutenção, auxílio na instalação e manuseio dos mesmos e demais serviços inerentes à atividade e estes devem estar, de forma explícita, na proposta enviada.

10.3 A empresa vencedora poderá propor a substituição do objeto, sem quaisquer ônus para a FCL, desde que fique comprovado que economicamente é viável e que mantém as características mínimas exigidas neste Edital.

10.4 A garantia deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, salvo quando a especificação de cada material dispuser de outro prazo.

11 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, impugnar o ato convocatório, enviando as razões de impugnação, EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço eletrônico adm02@carmemlucia.org.

11.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, mediante a republicação do ato convocatório.

11.3 O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar seu interesse no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da postagem do resultado do julgamento das propostas ou da habilitação no Transferegov ou no site oficial da FCL. A ausência de manifestação dentro desse prazo implicará a decadência do direito de recorrer. A comunicação de intenção de recurso deverá ser enviada para o endereço de e-mail indicado no item 11.1

11.4 Cumprido o prazo estabelecido no item anterior, o interessado deverá enviar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contado da data da postagem do resultado do julgamento das propostas ou da habilitação no Transferegov ou no site oficial da FCL.

11.5 Quando da análise do recurso se puder verificar a possibilidade de alteração do resultado atacado, a Comissão de Licitação poderá abrir vista do recurso aos demais proponentes a fim de que possam, no mesmo prazo do recurso,

contados da data da comunicação da interposição do recurso, possam oferecer contrarrazões.

11.6 Caberá à Comissão de Licitação, por intermédio de qualquer de seus membros, decidir sobre a impugnação ou o recurso administrativo, encaminhando a resposta ao impugnante ou recorrente pelo mesmo endereço eletrônico utilizado para o envio de sua petição. As contrarrazões serão encaminhadas exclusivamente aos licitantes cujas propostas tenham sido classificadas e/ou declaradas vencedoras, para que se manifestem dentro do prazo legal. Os licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas não receberão contrarrazões, salvo na hipótese de o edital ser anulado, alterado ou refeito, ocasião em que poderão apresentar nova proposta, conforme as regras da nova publicação.

11.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente processo de compras não importa necessariamente em contratação, podendo a FCL revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo. A FCL poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

12.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão imediata do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3 Toda a documentação enviada para fins de habilitação integrará de forma permanente os autos do processo de cotação, passando a compor oficialmente o procedimento. Após o encerramento da fase de análise, tais documentos permanecerão arquivados e sob a guarda da Fundação Carmem Lucia (FCL), juntamente com o processo administrativo correspondente.

12.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação da FCL, sob pena de desclassificação.

12.5 A proponente, ao participar do presente certame, garante, sob as penas da Lei, que atende aos critérios de sustentabilidade socioambiental, comprometendo-se a apresentar, caso solicitada, declarações complementares ou documentação comprobatória.

12.6 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

12.8 A Comissão de Licitação atenderá, presencialmente, os interessados no horário das 08:00h às 10:00h pela manhã e 13:00h às 15:00h pela tarde, de segunda a sexta- feira, exceto feriados, na sede da FCL, Rod. do Sol, 0 - Quadra 22, Lote 08A - Barra do Jucu, Vila Velha - ES, CEP 29125-033.

12.9 A participação do proponente neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Vila Velha-ES.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo descrever os itens a serem adquiridos, em atendimento a demanda do **Convênio nº 979694/2025**, firmado entre a Fundação Carmem Lucia e o Ministério da Saúde.

2. MÉTODO DE REMUNERAÇÃO

A empresa vencedora será remunerada mediante depósito bancário, referente ao valor emitido na Nota Fiscal, desde que seja compatível com a importância homologada no "**Processo de Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica" nº 003/2025.**

3. PROPOSTAS

A empresa deve apresentar proposta em documento próprio, em papel timbrado e assinado, informando expressamente, marca, modelo e demais especificações técnicas que deem subsidio a análise do(s) item(s), conforme previsto no item "4" desse Edital. A empresa poderá participar de um ou mais itens, desde que apresente a documentação específica exigida para cada item.

4. MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

A tabela abaixo descreve os itens que serão adquiridos:

ITEM	**01**
EQUIPAMENTO	**NEGATOSCÓPIO**
QUANTIDADE	**06**
VALOR UNITÁRIO	**R$ 1.078,00**
VALOR TOTAL	**R$ 6.468,00**
PRAZO DE ENTREGA	**30 dias**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Estrutura metálica em chapa de aço inox ou aço tratado com pintura eletrostática anticorrosiva; painel frontal em acrílico translúcido branco leitoso ou equivalente para difusão homogênea da luz; equipamento com dois corpos independentes para leitura simultânea de filmes radiográficos; sistema de iluminação por LED ou lâmpadas fluorescentes de alta eficiência, garantindo uniformidade luminosa; luminância adequada para visualização de filmes radiográficos; área útil de visualização compatível com chapas padrão de raios-X; sistema de fixação de filmes por prendedores ou clipes; alimentação bivolt automática ou com chave seletora 110/220 V; baixo consumo de energia; ventilação adequada para dissipação térmica; instalação tipo parede ou superfície, com kit de fixação incluso; manual de instalação e operação em português; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

SOBRE A GARANTIA DE FÁBRICA: Deverá ser informado na proposta o prazo de garantia, que deverá ser de no mínimo 12 meses, a contar do início de funcionamento do equipamento além de indicação de assistência técnica autorizada no Espirito Santo, aceitável assistência técnica em outra localidade, a um raio máximo de 800Km, desde que a empresa assuma todos os custos logísticos de retirada e devolução do equipamento, dentro de prazo razoável de prestação do serviço considerando a natureza dos equipamentos e sua essencialidade, se for o caso.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Assistência técnica autorizada no território nacional.

SOBRE O REGISTRO NA ANVISA: Deverá ser apresentado Certificado de Registro na Anvisa.

SOBRE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO: A entrega dos equipamentos listados deverá ser de responsabilidade da empresa fornecedora, desse modo as propostas encaminhadas deverão estar com o frete na modalidade CIF inclusas no valor final de aquisição.

A entrega deverá ser efetuada para o seguinte endereço: Rod. do Sol, 0 - Quadra 22, Lote 08A - Barra do Jucu, Vila Velha - ES, 29125-033.

SOBRE A INSTALAÇÃO: Deverão estar inclusos nesta proposta os serviços de instalação dos itens que for necessário.

SOBRE OS TREINAMENTOS: Após a instalação, a empresa deverá oferecer treinamento operacional e técnico a quem for indicado pela FCL, conforme quantitativo citado no descritivo do equipamento. Solicitamos também treinamento técnico básico para primeiro atendimento para a equipe de Manutenção e Clínica da FCL, tais treinamentos poderão ser ministrados durante as montagens e instalações dos equipamentos e, no mínimo, abordando os cuidados básicos, rotinas de conservação e boas práticas para o suporte padrão e primeiro atendimento.

RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONCORRENTE

PROPOSTA COMERCIAL: Apresentar proposta conforme **"CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO"**.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Obrigatório o fornecimento do catálogo e manual dos equipamentos juntamente com a proposta comercial. Caso a proposta seja oferecida por representante local, deverá ser apresentado a carta de autorização de fornecimento e assistência técnica.

ITEM	**02**
EQUIPAMENTO	**ARQUIVO**
QUANTIDADE	**10**
VALOR UNITÁRIO	**R$ 2.283,00**
VALOR TOTAL	**R$ 22.830,00**
PRAZO DE ENTREGA	**30 dias**

COJUR

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Arquivo em aço; Estrutura confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 0,5 mm; Tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em pó; Disponível com 3, 4 ou 5 gavetas; Gavetas com abertura total por meio de trilhos telescópicos; Capacidade mínima de 25 kg por gaveta; Gavetas com puxadores embutidos; Fechadura com chave para travamento simultâneo das gavetas; Etiquetadores externos para identificação; Reforço estrutural interno para evitar empenamento; Base com sapatas fixas ou deslizantes; Acabamento liso, sem rebarbas ou falhas de pintura; Cores padrão cinza ou preta; Dimensões proporcionais ao número de gavetas, conforme padrão de mercado; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

SOBRE A GARANTIA DE FÁBRICA: Deverá ser informado na proposta o prazo de garantia, que deverá ser de no mínimo 12 meses, a contar do início de funcionamento do equipamento além de indicação de assistência técnica autorizada no Espirito Santo, aceitável assistência técnica em outra localidade, a um raio máximo de 800Km, desde que a empresa assuma todos os custos logísticos de retirada e devolução do equipamento, dentro de prazo razoável de prestação do serviço considerando a natureza dos equipamentos e sua essencialidade, se for o caso.

SOBRE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO: A entrega dos equipamentos listados deverá ser de responsabilidade da empresa fornecedora, desse modo as propostas encaminhadas deverão estar com o frete na modalidade CIF inclusas no valor final de aquisição.

A entrega deverá ser efetuada para o seguinte endereço: Rod. do Sol, 0 - Quadra 22, Lote 08A - Barra do Jucu, Vila Velha - ES, 29125-033.

SOBRE A INSTALAÇÃO: Deverão estar inclusos nesta proposta os serviços de instalação dos itens que for necessário.

RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONCORRENTE

PROPOSTA COMERCIAL: Apresentar proposta conforme **"CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO"**.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Obrigatório o fornecimento do catálogo e manual dos equipamentos juntamente com a proposta comercial. Caso a proposta seja oferecida por representante local, deverá ser apresentado a carta de autorização de fornecimento e assistência técnica.

ITEM	**03**
EQUIPAMENTO	**IMPRESSORA LASER (COMUM)**
QUANTIDADE	**13**
VALOR UNITÁRIO	**R$ 3.449,00**
VALOR TOTAL	**R$ 44.837,00**
PRAZO DE ENTREGA	**30 dias**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Impressora a laser monocromática, destinada a uso corporativo ou departamental, com resolução mínima de impressão de 1.200 x 1.200 dpi reais, velocidade mínima de 35 páginas por minuto em papel A4 e tempo de saída da primeira página igual ou inferior a 8 segundos. O equipamento deverá ser compatível com os formatos de papel A5, A4, Carta e Ofício, possuir capacidade mínima de entrada de 250 folhas em bandeja principal e capacidade mínima de saída de 150 folhas. Deverá suportar ciclo mensal de trabalho mínimo de 50.000 páginas, conforme especificação do fabricante, contar com processador interno dedicado e memória mínima de 256 MB, bem como suportar as linguagens de impressão PCL 6 e/ou PostScript, nativo ou por emulação. O equipamento deverá dispor de interfaces de comunicação USB 2.0 ou superior, rede Ethernet 10/100/1000 Mbps e rede sem fio Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, permitindo seu compartilhamento em ambiente de rede. Deverá possuir

recurso de impressão frente e verso automáticos (duplex) integrado ao equipamento e ser compatível com os sistemas operacionais Windows e Linux. O equipamento deverá ser novo, sem uso, não recondicionado ou remanufaturado, estar em linha de fabricação pelo fabricante na data da apresentação da proposta, contar com garantia mínima de 12 meses e possuir assistência técnica autorizada no Brasil.

Não serão aceitos equipamentos classificados pelo fabricante como de uso doméstico, pessoal ou SOHO, devendo o equipamento ofertado ser destinado a uso corporativo ou departamental.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

SOBRE A GARANTIA DE FÁBRICA: Deverá ser informado na proposta o prazo de garantia, que deverá ser de no mínimo 12 meses, a contar do início de funcionamento do equipamento além de indicação de assistência técnica autorizada no Espirito Santo, aceitável assistência técnica em outra localidade, a um raio máximo de 800Km, desde que a empresa assuma todos os custos logísticos de retirada e devolução do equipamento, dentro de prazo razoável de prestação do serviço considerando a natureza dos equipamentos e sua essencialidade, se for o caso.

SOBRE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO: A entrega dos equipamentos listados deverá ser de responsabilidade da empresa fornecedora, desse modo as propostas encaminhadas deverão estar com o frete na modalidade CIF inclusas no valor final de aquisição.

A entrega deverá ser efetuada para o seguinte endereço: Rod. do Sol, 0 - Quadra 22, Lote 08A - Barra do Jucu, Vila Velha - ES, 29125-033.

SOBRE A INSTALAÇÃO: Deverão estar inclusos nesta proposta os serviços de instalação, caso necessário.

RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONCORRENTE

PROPOSTA COMERCIAL: Apresentar proposta conforme **"CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO"**.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Obrigatório o fornecimento do catálogo e manual dos equipamentos juntamente com a proposta comercial. Caso a proposta

seja oferecida por representante local, deverá ser apresentado a carta de autorização de fornecimento e assistência técnica.

ITEM	**04**
EQUIPAMENTO	**GLICOSÍMETRO**
QUANTIDADE	**10**
VALOR UNITÁRIO	**R$ 107,00**
VALOR TOTAL	**R$ 1.070,00**
PRAZO DE ENTREGA	**30 dias**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Glicosímetro portátil digital destinado à medição de glicemia capilar, com tempo de leitura rápido, preferencialmente inferior a 10 segundos, e volume máximo de amostra de sangue de até 1,5 µL. O equipamento deverá possuir memória interna para armazenamento de resultados, com registro automático de data e hora, bem como tela de fácil leitura, adequada à visualização dos dados obtidos. O sistema deverá utilizar tiras reagentes específicas e compatíveis com o equipamento, contar com sistema de codificação automática ou dispensar a necessidade de codificação manual, possuir função de desligamento automático e ser alimentado por bateria. O fornecimento deverá incluir kit completo, contendo no mínimo 50 tiras reagentes compatíveis com o equipamento, no mínimo 50 lancetas esterilizadas, lancetador compatível com as lancetas fornecidas, estojo para transporte e manual de instruções em língua portuguesa. O produto deverá ser novo, sem uso, não recondicionado ou remanufaturado, e estar em conformidade com as normas aplicáveis, quando exigidas.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

SOBRE A GARANTIA DE FÁBRICA: Deverá ser informado na proposta o prazo de garantia, que deverá ser de no mínimo 12 meses, a contar do início de funcionamento do equipamento além de indicação de assistência técnica autorizada no Espirito Santo, aceitável assistência técnica em outra localidade, a um raio máximo de 800Km, desde que a empresa assuma todos os custos logísticos de retirada e devolução do equipamento, dentro de prazo razoável de prestação do serviço considerando a natureza dos equipamentos e sua essencialidade, se for o caso.

SOBRE O REGISTRO NA ANVISA: Deverá ser apresentado Certificado de Registro na Anvisa.

SOBRE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO: A entrega dos equipamentos listados deverá ser de responsabilidade da empresa fornecedora, desse modo as propostas encaminhadas deverão estar com o frete na modalidade CIF inclusas no valor final de aquisição.

A entrega deverá ser efetuada para o seguinte endereço: Rod. do Sol, 0 - Quadra 22, Lote 08A - Barra do Jucu, Vila Velha - ES, 29125-033.

RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONCORRENTE

PROPOSTA COMERCIAL: Apresentar proposta conforme **"CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO"**.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Obrigatório o fornecimento do catálogo e manual dos equipamentos juntamente com a proposta comercial. Caso a proposta seja oferecida por representante local, deverá ser apresentado a carta de autorização de fornecimento e assistência técnica.

ITEM	**05**
EQUIPAMENTO	**MESA PARA IMPRESSORA**
QUANTIDADE	**13**
VALOR UNITÁRIO	**R$ 214,00**
VALOR TOTAL	**R$ 2.782,00**
PRAZO DE ENTREGA	**30 dias**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Mesa auxiliar confeccionada com estrutura em aço ou ferro pintado, com tampo em madeira, MDP, MDF ou material similar de resistência equivalente, sem gavetas, destinada a uso administrativo ou de apoio. O móvel deverá possuir dimensões mínimas de 50 cm de largura, 40 cm de profundidade e 60 cm de altura, acabamento resistente a riscos e superfície de fácil higienização. Deverá apresentar capacidade mínima de suporte de 20 kg distribuídos uniformemente, pés providos de sapatas niveladoras que garantam estabilidade mesmo em pisos irregulares e montagem reforçada, assegurando firmeza e durabilidade no uso contínuo. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, com acabamento uniforme, livre de avarias, trincas, empenamentos ou quaisquer defeitos aparentes, atendendo às normas técnicas aplicáveis aos móveis de uso institucional.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

SOBRE A GARANTIA DE FÁBRICA: Deverá ser informado na proposta o prazo de garantia, que deverá ser de no mínimo 12 meses, a contar do início de funcionamento do equipamento além de indicação de assistência técnica autorizada no Espirito Santo, aceitável assistência técnica em outra localidade, a um raio máximo de 800Km, desde que a empresa assuma todos os custos logísticos de retirada e devolução do equipamento, dentro de prazo razoável de prestação do serviço considerando a natureza dos equipamentos e sua essencialidade, se for o caso.

SOBRE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO: A entrega dos equipamentos listados deverá ser de responsabilidade da empresa fornecedora, desse modo as propostas encaminhadas deverão estar com o frete na modalidade CIF inclusas no valor final de aquisição.

A entrega deverá ser efetuada para o seguinte endereço: Rod. do Sol, 0 - Quadra 22, Lote 08A - Barra do Jucu, Vila Velha - ES, 29125-033.

RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONCORRENTE

PROPOSTA COMERCIAL: Apresentar proposta conforme **"CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO"**.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Obrigatório o fornecimento do catálogo e manual dos equipamentos juntamente com a proposta comercial. Caso a proposta seja oferecida por representante local, deverá ser apresentado a carta de autorização de fornecimento e assistência técnica.

ITEM	**06**
EQUIPAMENTO	**MESA DE EXAMES**
QUANTIDADE	**5**
VALOR UNITÁRIO	**R$ 3.287,00**
VALOR TOTAL	**R$ 16.435,00**
PRAZO DE ENTREGA	**30 dias**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Mesa de exames com armário integrado, destinada a uso em ambiente clínico ou ambulatorial, confeccionada com estrutura em madeira, MDF ou material similar de alta resistência, capaz de suportar carga mínima de 150 kg distribuída uniformemente. A superfície superior deverá ser revestida com material impermeável, lavável e de fácil higienização, adequado aos procedimentos de rotina em saúde. O armário integrado deverá possuir, no mínimo, uma porta e uma prateleira interna, permitindo o armazenamento de materiais e insumos, devendo contar com ferragens metálicas resistentes e adequadas ao uso contínuo. O móvel deverá apresentar dimensões mínimas de 180 cm de comprimento, 60 cm de largura e 75 cm de altura, possuir cantos arredondados para maior segurança do usuário e acabamento uniforme, livre de rebarbas, imperfeições ou avarias. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, não recondicionado ou remanufaturado, e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao mobiliário para uso em serviços de saúde.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

SOBRE A GARANTIA DE FÁBRICA: Deverá ser informado na proposta o prazo de garantia, que deverá ser de no mínimo 12 meses, a contar do início de funcionamento do equipamento além de indicação de assistência técnica autorizada no Espirito Santo, aceitável assistência técnica em outra localidade, a um raio máximo de 800Km, desde que a empresa assuma todos os custos logísticos de retirada e devolução do equipamento, dentro de prazo razoável de prestação do serviço considerando a natureza dos equipamentos e sua essencialidade, se for o caso.

SOBRE O REGISTRO NA ANVISA: Deverá ser apresentado Certificado de Registro na Anvisa.

SOBRE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO: A entrega dos equipamentos listados deverá ser de responsabilidade da empresa fornecedora, desse modo as propostas encaminhadas deverão estar com o frete na modalidade CIF inclusas no valor final de aquisição.

A entrega deverá ser efetuada para o seguinte endereço: Rod. do Sol, 0 - Quadra 22, Lote 08A - Barra do Jucu, Vila Velha - ES, 29125-033.

RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONCORRENTE

PROPOSTA COMERCIAL: Apresentar proposta conforme **"CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO"**.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Obrigatório o fornecimento do catálogo e manual dos equipamentos juntamente com a proposta comercial. Caso a proposta seja oferecida por representante local, deverá ser apresentado a carta de autorização de fornecimento e assistência técnica.

ITEM	**07**
EQUIPAMENTO	**MESA AUXILIAR**
QUANTIDADE	**10**
VALOR UNITÁRIO	**R$ 798,00**
VALOR TOTAL	**R$ 7.980,00**
PRAZO DE ENTREGA	**30 dias**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Mesa auxiliar confeccionada integralmente em aço inoxidável, destinada a uso em ambientes que exijam controle de higiene e resistência à corrosão. O equipamento deverá possuir dimensões mínimas de 40 cm de largura, 40 cm de profundidade e 80 cm de altura, podendo atingir no máximo 40 cm de largura, 60 cm de profundidade e 80 cm de altura. O tampo deverá ser plano, em aço inoxidável, de fácil higienização, e a estrutura deverá ser rígida, estável e resistente à corrosão. Deverá possuir pés dotados de sapatas niveladoras, soldas contínuas e acabamentos lisos, sem rebarbas ou arestas cortantes. A capacidade mínima de carga deverá ser de 20 kg distribuídos uniformemente. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, não recondicionado, e atender às normas de mobiliário e biossegurança aplicáveis.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

SOBRE A GARANTIA DE FÁBRICA: Deverá ser informado na proposta o prazo de garantia, que deverá ser de no mínimo 12 meses, a contar do início de funcionamento do equipamento além de indicação de assistência técnica autorizada no Espirito Santo, aceitável assistência técnica em outra localidade, a um raio máximo de 800Km, desde que a empresa assuma todos os custos logísticos de retirada e devolução do equipamento, dentro de prazo razoável de prestação do serviço considerando a natureza dos equipamentos e sua essencialidade, se for o caso.

SOBRE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO: A entrega dos equipamentos listados deverá ser de responsabilidade da empresa fornecedora, desse modo as propostas encaminhadas deverão estar com o frete na modalidade CIF inclusas no valor final de aquisição.

A entrega deverá ser efetuada para o seguinte endereço: Rod. do Sol, 0 - Quadra 22, Lote 08A - Barra do Jucu, Vila Velha - ES, 29125-033.

RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONCORRENTE

PROPOSTA COMERCIAL: Apresentar proposta conforme **"CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO"**.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Obrigatório o fornecimento do catálogo e manual dos equipamentos juntamente com a proposta comercial. Caso a proposta seja oferecida por representante local, deverá ser apresentado a carta de autorização de fornecimento e assistência técnica.

ITEM	**08**
EQUIPAMENTO	**AUDIÔMETRO**
QUANTIDADE	**1**
VALOR UNITÁRIO	**R$ 25.779,00**
VALOR TOTAL	**R$ 25.779,00**
PRAZO DE ENTREGA	**30 dias**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Audiômetro dotado de display em cristal líquido (LCD), com funcionamento em no mínimo dois canais independentes, destinado à realização de exames audiométricos em ambiente clínico ou ocupacional. O equipamento deverá possuir interface para conexão com computador, permitindo integração com sistemas informatizados, bem como saída auxiliar destinada à conexão com gravador ou aparelho de CD e saída específica para realização de exames em campo livre. Deverá operar em faixa de frequência mínima de até 8.000 Hz ou superior, conforme especificação do fabricante, e ser capaz de realizar, no mínimo, testes supralimiares de Balanceamento Binaural Alterado (ABLB). O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios, cabos, transdutores e itens necessários ao seu pleno funcionamento, não sendo admitido fornecimento parcial. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, não recondicionado ou remanufaturado, estar em linha de fabricação pelo fabricante na data da apresentação da proposta e atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos equipamentos de audiometria vigentes no país.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

SOBRE A GARANTIA DE FÁBRICA: Deverá ser informado na proposta o prazo de garantia, que deverá ser de no mínimo 12 meses, a contar do início de funcionamento do equipamento além de indicação de assistência técnica autorizada no Espirito Santo, aceitável assistência técnica em outra localidade, a um raio máximo de 800Km, desde que a empresa assuma todos os custos logísticos de retirada e devolução do equipamento, dentro de prazo razoável de prestação do serviço considerando a natureza dos equipamentos e sua essencialidade, se for o caso.

SOBRE O REGISTRO NA ANVISA: Deverá ser apresentado Certificado de Registro na Anvisa.

SOBRE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO: A entrega dos equipamentos listados deverá ser de responsabilidade da empresa fornecedora, desse modo as propostas encaminhadas deverão estar com o frete na modalidade CIF inclusas no valor final de aquisição.

A entrega deverá ser efetuada para o seguinte endereço: Rod. do Sol, 0 - Quadra 22, Lote 08A - Barra do Jucu, Vila Velha - ES, 29125-033.

SOBRE A INSTALAÇÃO: Deverão estar inclusos nesta proposta os serviços de instalação dos itens que for necessário.

SOBRE OS TREINAMENTOS: Após a instalação, a empresa deverá oferecer treinamento operacional e técnico a quem for indicado pela FCL, conforme quantitativo citado no descritivo do equipamento. Solicitamos também treinamento técnico básico para primeiro atendimento para a equipe de Manutenção e Clínica da FCL, tais treinamentos poderão ser ministrados durante as montagens e instalações dos equipamentos e, no mínimo, abordando os cuidados básicos, rotinas de conservação e boas práticas para o suporte padrão e primeiro atendimento.

RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONCORRENTE

PROPOSTA COMERCIAL: Apresentar proposta conforme **"CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO"**.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Obrigatório o fornecimento do catálogo e manual dos equipamentos juntamente com a proposta comercial. Caso a proposta seja oferecida por representante local, deverá ser apresentado a carta de autorização de fornecimento e assistência técnica.

FCL
FUNDAÇÃO CARMEM LUCIA

ITEM	**9**
EQUIPAMENTO	**OFTALMOSCÓPIO**
QUANTIDADE	**12**
VALOR UNITÁRIO	**R$ 2.238,00**
VALOR TOTAL	**R$ 26.856,00**
PRAZO DE ENTREGA	**30 dias**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Oftalmoscópio com até cinco aberturas, dotado de iluminação por tecnologia LED de alta durabilidade, com intensidade luminosa ajustável e foco regulável por meio de disco de lentes. Deverá possuir corpo ergonômico, de fácil manuseio, compatível com uso clínico ambulatorial. O fornecimento deverá incluir carregador de mesa compatível, cabo recarregável e bateria de íons de lítio recarregável. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, e atender às normas técnicas aplicáveis aos equipamentos médico-odontológicos.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

SOBRE A GARANTIA DE FÁBRICA: Deverá ser informado na proposta o prazo de garantia, que deverá ser de no mínimo 12 meses, a contar do início de funcionamento do equipamento além de indicação de assistência técnica autorizada no Espirito Santo, aceitável assistência técnica em outra localidade, a um raio máximo de 800Km, desde que a empresa assuma todos os custos logísticos de retirada e devolução do equipamento, dentro de prazo razoável de prestação do serviço considerando a natureza dos equipamentos e sua essencialidade, se for o caso.

SOBRE O REGISTRO NA ANVISA: Deverá ser apresentado Certificado de Registro na Anvisa.

SOBRE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO: A entrega dos equipamentos listados deverá ser de responsabilidade da empresa fornecedora, desse modo as propostas encaminhadas deverão estar com o frete na modalidade CIF inclusas no valor final de aquisição.

A entrega deverá ser efetuada para o seguinte endereço: Rod. do Sol, 0 - Quadra 22, Lote 08A - Barra do Jucu, Vila Velha - ES, 29125-033.

RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONCORRENTE

PROPOSTA COMERCIAL: Apresentar proposta conforme **"CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO"**.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Obrigatório o fornecimento do catálogo e manual dos equipamentos juntamente com a proposta comercial. Caso a proposta seja oferecida por representante local, deverá ser apresentado a carta de autorização de fornecimento e assistência técnica.

ITEM	**10**
EQUIPAMENTO	**ARMÁRIO**
QUANTIDADE	**12**
VALOR UNITÁRIO	**R$ 1.471,00**
VALOR TOTAL	**R$ 29.420,00**
PRAZO DE ENTREGA	**30 dias**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Armário confeccionado em aço, destinado a uso administrativo ou institucional, com altura compreendida entre 100 cm e 210 cm e largura entre 70 cm e 110 cm, equipado com três ou quatro prateleiras internas ajustáveis ou fixas, com capacidade mínima de suporte de 20 kg por prateleira. A estrutura deverá ser reforçada, apresentar acabamento uniforme e permitir fácil higienização, sendo adequada para ambientes que exijam limpeza frequente. O armário deverá possuir portas providas de dobradiças metálicas resistentes, garantindo adequada abertura e fechamento, bem como estabilidade durante o uso. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, livre de avarias ou defeitos de fabricação, e atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário metálico.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

SOBRE A GARANTIA DE FÁBRICA: Deverá ser informado na proposta o prazo de garantia, que deverá ser de no mínimo 12 meses, a contar do início de funcionamento do equipamento além de indicação de assistência técnica autorizada no Espirito Santo, aceitável assistência técnica em outra localidade, a um raio máximo de 800Km, desde que a empresa assuma todos os custos logísticos de retirada e devolução do equipamento, dentro de prazo razoável de prestação do serviço considerando a natureza dos equipamentos e sua essencialidade, se for o caso.

SOBRE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO: A entrega dos equipamentos listados deverá ser de responsabilidade da empresa fornecedora, desse modo as propostas encaminhadas deverão estar com o frete na modalidade CIF inclusas no valor final de aquisição.

A entrega deverá ser efetuada para o seguinte endereço: Rod. do Sol, 0 - Quadra 22, Lote 08A - Barra do Jucu, Vila Velha - ES, 29125-033.

RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONCORRENTE

PROPOSTA COMERCIAL: Apresentar proposta conforme **"CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO"**.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Obrigatório o fornecimento do catálogo e manual dos equipamentos juntamente com a proposta comercial. Caso a proposta seja oferecida por representante local, deverá ser apresentado a carta de autorização de fornecimento e assistência técnica.

ITEM	**11**
EQUIPAMENTO	**CABINE AUDIOMÉTRICA**
QUANTIDADE	**1**
VALOR UNITÁRIO	**R$ 8.089,00**
VALOR TOTAL	**R$ 8.089,00**
PRAZO DE ENTREGA	**30 dias**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Cabine audiométrica com dimensões externas variando entre, no mínimo, 1,1 m de largura, 1,1 m de profundidade e 2,0 m de altura, e, no máximo, 2,0 m de largura, 2,0 m de profundidade e 2,0 m de altura. Deverá possuir estrutura com isolamento acústico adequado para a realização de exames audiométricos, painéis internos com tratamento acústico, porta com vedação apropriada, visor em vidro duplo ou material equivalente, passagem técnica para cabos, sistema de ventilação silenciosa, iluminação interna e piso nivelado de fácil higienização. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, atendendo às normas técnicas aplicáveis às cabines audiométricas.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

SOBRE A GARANTIA DE FÁBRICA: Deverá ser informado na proposta o prazo de garantia, que deverá ser de no mínimo 12 meses, a contar do início de funcionamento do equipamento além de indicação de assistência técnica autorizada no Espirito Santo, aceitável assistência técnica em outra localidade, a um raio máximo de 800Km, desde que a empresa assuma todos os custos logísticos de retirada e devolução do equipamento, dentro de prazo razoável de prestação do serviço considerando a natureza dos equipamentos e sua essencialidade, se for o caso.

SOBRE O REGISTRO NA ANVISA: Deverá ser apresentado Certificado de Registro na Anvisa.

SOBRE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO: A entrega dos equipamentos listados deverá ser de responsabilidade da empresa fornecedora, desse modo as propostas encaminhadas deverão estar com o frete na modalidade CIF inclusas no valor final de aquisição.

A entrega deverá ser efetuada para o seguinte endereço: Rod. do Sol, 0 - Quadra 22, Lote 08A - Barra do Jucu, Vila Velha - ES, 29125-033.

SOBRE A INSTALAÇÃO: Deverão estar inclusos nesta proposta os serviços de instalação dos itens que for necessário.

SOBRE OS TREINAMENTOS: Após a instalação, a empresa deverá oferecer treinamento operacional e técnico a quem for indicado pela FCL, conforme quantitativo citado no descritivo do equipamento. Solicitamos também treinamento técnico básico para primeiro atendimento para a equipe de Manutenção e Clínica da FCL, tais treinamentos poderão ser ministrados durante as montagens e instalações dos equipamentos e, no mínimo, abordando os cuidados básicos, rotinas de conservação e boas práticas para o suporte padrão e primeiro atendimento.

RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONCORRENTE

PROPOSTA COMERCIAL: Apresentar proposta conforme **"CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO"**.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Obrigatório o fornecimento do catálogo e manual dos equipamentos juntamente com a proposta comercial. Caso a proposta seja oferecida por representante local, deverá ser apresentado a carta de autorização de fornecimento e assistência técnica.

ITEM	**12**
EQUIPAMENTO	**ESTETOSCÓPIO ADULTO**
QUANTIDADE	**10**
VALOR UNITÁRIO	**R$ 413,00**
VALOR TOTAL	**R$ 4.130,00**
PRAZO DE ENTREGA	**30 dias**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Estetoscópio para uso clínico adulto, confeccionado com cabeça em aço inoxidável, dotado de duplo auscultador, permitindo a ausculta de sons de alta e baixa frequência, mediante simples rotação da peça auscultadora. Deverá possuir tubo único em PVC resistente, flexível e de alta durabilidade, adequado à transmissão sonora eficiente, bem como olivas auriculares anatômicas, macias e substituíveis, que garantam conforto e vedação acústica ao profissional. O arco deverá ser metálico, com ajuste de pressão adequado às diferentes anatomias, assegurando estabilidade durante o uso. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, não recondicionado ou remanufaturado, apresentar acabamento uniforme, estar livre de avarias ou defeitos de fabricação e atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos instrumentos de ausculta clínica.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

SOBRE A GARANTIA DE FÁBRICA: Deverá ser informado na proposta o prazo de garantia, que deverá ser de no mínimo 12 meses, a contar do início de funcionamento do equipamento além de indicação de assistência técnica autorizada no Espirito Santo, aceitável assistência técnica em outra localidade, a um raio máximo de 800Km, desde que a empresa assuma todos os custos logísticos de retirada e devolução do equipamento, dentro de prazo razoável de prestação do serviço considerando a natureza dos equipamentos e sua essencialidade, se for o caso.

SOBRE O REGISTRO NA ANVISA: Deverá ser apresentado Certificado de Registro na Anvisa.

SOBRE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO: A entrega dos equipamentos listados deverá ser de responsabilidade da empresa fornecedora, desse modo as propostas encaminhadas deverão estar com o frete na modalidade CIF inclusas no valor final de aquisição.

A entrega deverá ser efetuada para o seguinte endereço: Rod. do Sol, 0 - Quadra 22, Lote 08A - Barra do Jucu, Vila Velha - ES, 29125-033.

RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONCORRENTE

PROPOSTA COMERCIAL: Apresentar proposta conforme **"CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO"**.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Obrigatório o fornecimento do catálogo e manual dos equipamentos juntamente com a proposta comercial. Caso a proposta seja oferecida por representante local, deverá ser apresentado a carta de autorização de fornecimento e assistência técnica.

ITEM	**13**
EQUIPAMENTO	**ESTETOSCÓPIO INFANTIL**
QUANTIDADE	**10**
VALOR UNITÁRIO	**R$ 367,00**
VALOR TOTAL	**R$ 3.670,00**
PRAZO DE ENTREGA	**30 dias**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Estetoscópio infantil confeccionado em aço inoxidável, dotado de cabeça dupla (duplo auscultador), com campânula e diafragma de dimensões reduzidas e compatíveis com a anatomia pediátrica, adequados para a avaliação clínica de crianças. Deverá possuir tubo único em PVC resistente, flexível e de alta durabilidade, olivas macias, anatômicas e ajustáveis ao canal auditivo, bem como arco metálico com ajuste de pressão para melhor conforto e vedação acústica. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, não recondicionado ou remanufaturado, apresentar acabamento uniforme, estar livre de defeitos ou avarias e atender às normas técnicas aplicáveis aos instrumentos de ausculta clínica em vigor.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

SOBRE A GARANTIA DE FÁBRICA: Deverá ser informado na proposta o prazo de garantia, que deverá ser de no mínimo 12 meses, a contar do início de funcionamento do equipamento além de indicação de assistência técnica autorizada no Espirito Santo, aceitável assistência técnica em outra localidade, a um raio máximo de 800Km, desde que a empresa assuma todos os custos logísticos de retirada e devolução do equipamento, dentro de prazo razoável de prestação do serviço considerando a natureza dos equipamentos e sua essencialidade, se for o caso.

SOBRE O REGISTRO NA ANVISA: Deverá ser apresentado Certificado de Registro na Anvisa.

SOBRE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO: A entrega dos equipamentos listados deverá ser de responsabilidade da empresa fornecedora, desse modo as propostas

encaminhadas deverão estar com o frete na modalidade CIF inclusas no valor final de aquisição.

A entrega deverá ser efetuada para o seguinte endereço: Rod. do Sol, 0 - Quadra 22, Lote 08A - Barra do Jucu, Vila Velha - ES, 29125-033.

RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONCORRENTE

PROPOSTA COMERCIAL: Apresentar proposta conforme **"CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO"**.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Obrigatório o fornecimento do catálogo e manual dos equipamentos juntamente com a proposta comercial. Caso a proposta seja oferecida por representante local, deverá ser apresentado a carta de autorização de fornecimento e assistência técnica.

ITEM	**14**
EQUIPAMENTO	**BANQUETA**
QUANTIDADE	**5**
VALOR UNITÁRIO	**R$ 561,00**
VALOR TOTAL	**R$ 2.805,00**
PRAZO DE ENTREGA	**30 dias**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Banqueta de uso clínico ou ambulatorial, confeccionada em aço inoxidável, com assento circular giratório dotado de mecanismo de rotação suave, destinado ao uso profissional em ambientes de saúde. Deverá possuir estrutura rígida e resistente à corrosão, base estável equipada com no mínimo quatro pontos de apoio com sapatas antiderrapantes, assento de superfície lisa, impermeável e de fácil higienização, compatível com rotinas de assepsia. A banqueta deverá apresentar altura mínima de 45 cm e altura máxima de 65 cm, podendo ser fixa ou regulável conforme o modelo ofertado, desde que atenda à faixa dimensional estabelecida. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, com acabamento uniforme, isento de rebarbas, defeitos ou avarias, e deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário metálico de uso clínico.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

SOBRE A GARANTIA DE FÁBRICA: Deverá ser informado na proposta o prazo de garantia, que deverá ser de no mínimo 12 meses, a contar do início de funcionamento do equipamento além de indicação de assistência técnica autorizada no Espirito Santo, aceitável assistência técnica em outra localidade, a um raio máximo de 800Km, desde que a empresa assuma todos os custos logísticos de retirada e devolução do equipamento, dentro de prazo razoável de prestação do serviço considerando a natureza dos equipamentos e sua essencialidade, se for o caso.

SOBRE O REGISTRO NA ANVISA: Deverá ser apresentado Certificado de Registro na Anvisa.

SOBRE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO: A entrega dos equipamentos listados deverá ser de responsabilidade da empresa fornecedora, desse modo as propostas encaminhadas deverão estar com o frete na modalidade CIF inclusas no valor final de aquisição.

A entrega deverá ser efetuada para o seguinte endereço: Rod. do Sol, 0 - Quadra 22, Lote 08A - Barra do Jucu, Vila Velha - ES, 29125-033.

RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONCORRENTE

PROPOSTA COMERCIAL: Apresentar proposta conforme **"CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO"**.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Obrigatório o fornecimento do catálogo e manual dos equipamentos juntamente com a proposta comercial. Caso a proposta seja oferecida por representante local, deverá ser apresentado a carta de autorização de fornecimento e assistência técnica.

IMPORTANTE

Serão desclassificadas as propostas que não informem, expressamente, marca, modelo e demais especificações técnicas que deem subsídio a análise do equipamento, ou que constem somente especificações do tipo "Conforme Edital" ou, ainda, que constem a cópia do texto do edital. Orienta-se que a proposta a ser apresentada traga, no mínimo, as especificações exigidas em edital e na forma de apresentação padrão do proponente.

A empresa vencedora deverá apresentar, dentre outros documentos de habilitação contidos neste edital, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido, preferencialmente, nos 06 (seis) meses que antecedem o certame.

A empresa vencedora deverá fornecer treinamento operacional e técnico (se a especificação do item assim exigir), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega do produto, para todos os colaboradores indicados pela Fundação Carmem Lucia. O prazo máximo para entrega dos certificados que comprovem a participação dos colaboradores da FCL no treinamento operacional e técnico será de até 20 (dias) dias, contados da entrega do produto, objeto do presente edital.

A empresa vencedora deverá efetuar a manutenção preventiva, caso o manual técnico assim exija, e corretiva nos equipamentos, ficando esta responsável pelos custos realizados com o transporte do equipamento, caso seja necessário.

5. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

a. **Local de entrega:** Setor de almoxarifado da FCL, situado na Rodovia do Sol, nº 0, QD 022, Lote 08-A – Barra do Jucu, Vila Velha-ES – CEP: 29.125-033, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Email: adm02@carmemlucia.org

b. **Prazo de entrega:** 90 (noventa) dias a partir do recebimento da confirmação do pedido.

b.1. Para os equipamentos sujeitos à importação, será concedido o prazo de entrega de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da confirmação do pedido.

c. A EMPRESA VENCEDORA deverá manter contato com a Fundação Carmem Lucia, através do "Responsável", sobre qualquer assunto relativo à aquisição do objeto deste Edital, sempre por escrito, através de e-mail, ressalvados os entendimentos verbais ocorridos em detrimento da urgência de cada caso.

d. A EMPRESA VENCEDORA responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a Fundação Carmem Lucia e/ou terceiros envolvidos no trâmite do processo de compra, transporte, entrega, treinamento e/ou manutenção/assistência técnica dos materiais.

DANIEL AARON WEISS:53637674220

Assinado de forma digital por DANIEL AARON WEISS:53637674220
Dados: 2025.12.16 09:36:29 -03'00'

Daniel Aaron Weiss
Presidente da Diretoria
Fundação Carmem Lucia

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. **A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:**

a. **Para comprovação da habilitação jurídica:**

1.a.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sem fins lucrativos, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

1.a.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

1.a.3. Se a empresa é ME ou EPP, é necessário à apresentação de uma Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.a.4. Declaração contida no Anexo III deste Edital.

1.a.5. Certidão Negativa Correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

1.a.6. Proposta de preço assinada pelo representante legal e com validade mínima de 150 (cento e cinquenta) dias.

b. **Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

1.b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

1.b.2. Prova de regularidade com o SICAF de forma que não conste impedimento para licitar e esteja com as regularidades fiscais vigentes.

1.b.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria

da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

1.b.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

1.b.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

1.b.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Contribuições Sociais) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

1.b.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c. **Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:**

1.c.1. Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

1.c.2 Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias da data de apresentação da proposta

d. **Para comprovação da qualificação técnica (por item):**

1.d.1. **Armário**

1.d.1.1. Atestado de capacidade técnica para fornecimento de mobiliário;
1.d.1.2. Catálogo técnico ou memorial descritivo;
1.d.1.3. Declaração de garantia mínima de 12 meses;
1.d.1.4. Declaração do fabricante ou distribuidor autorizado.

1.d.2. **Arquivo**

1.d.2.1. Atestado de capacidade técnica para fornecimento de mobiliário;
1.d.2.2. Catálogo técnico ou memorial descritivo do fabricante;
1.d.2.3. Declaração de garantia mínima de 12 meses;
1.d.2.4. Declaração do fabricante ou distribuidor autorizado.

1.d.3. **Audiômetro**

1.d.3.1. Registro do produto na Anvisa (ou comprovante de cadastro válido);
1.d.3.2. Atestado de Capacidade Técnica, comprovando fornecimento anterior de equipamento médico compatível;
1.d.3.3. Catálogo técnico ou ficha técnica do fabricante;
1.d.3.4. Declaração de garantia mínima de 12 meses;
1.d.3.5. Declaração de assistência técnica no Brasil;
1.d.3.6. Certificação Inmetro.

1.d.4. **Banqueta**

1.d.4.1. Atestado de capacidade técnica para fornecimento de mobiliário;
1.d.4.2. Catálogo técnico ou memorial descritivo;
1.d.4.3. Declaração de garantia mínima de 12 meses;
1.d.4.4. Declaração do fabricante ou distribuidor autorizado.

1.d.5. **Cabine Audiométrica**

1.d.5.1. Registro do produto na Anvisa (ou comprovante de cadastro válido);
1.d.5.2. Atestado de Capacidade Técnica, comprovando fornecimento anterior de equipamento médico compatível;
1.d.5.3. Catálogo técnico ou ficha técnica do fabricante;
1.d.5.4. Declaração de garantia mínima de 12 meses;
1.d.5.5. Declaração de assistência técnica no Brasil;
1.d.5.6. Certificação Inmetro.

1.d.6**. Estetoscópio Adulto**

1.d.6.1. Registro do produto na Anvisa (ou comprovante de cadastro válido);
1.d.6.2. Atestado de Capacidade Técnica, comprovando fornecimento anterior de equipamento médico compatível;
1.d.6.3. Catálogo técnico ou ficha técnica do fabricante;
1.d.6.4. Declaração de garantia mínima de 12 meses;

1.d.6.5. Declaração de assistência técnica no Brasil;
1.d.6.6. Certificação Inmetro.

1.d.7. **Estetoscópio Infantil**

1.d.7.1. Registro do produto na Anvisa (ou comprovante de cadastro válido);
1.d.7.2. Atestado de Capacidade Técnica, comprovando fornecimento anterior de equipamento médico compatível;
1.d.7.3. Catálogo técnico ou ficha técnica do fabricante;
1.d.7.4. Declaração de garantia mínima de 12 meses;
1.d.7.5. Declaração de assistência técnica no Brasil;
1.d.7.6. Certificação Inmetro.

1.d.8. **Glicosímetro**

1.d.8.1. Registro do produto na Anvisa (ou comprovante de cadastro válido);
1.d.8.2. Atestado de Capacidade Técnica para fornecimento de equipamento de medição médica;
1.d.8.3. Catálogo técnico ou ficha técnica do fabricante;
1.d.8.4. Declaração de garantia mínima de 12 meses;
1.d.8.5. Certificação de conformidade.

1.d.9. **Impressora Laser (Comum)**

1.d.9.1. Atestado de capacidade técnica para fornecimento de equipamentos de informática;
1.d.9.2. Catálogo técnico ou ficha técnica oficial do fabricante;
1.d.9.3. Declaração de garantia mínima de 12 meses;
1.d.9.4. Certificação de conformidade aplicável;
1.d.9.5. Declaração de assistência técnica disponibilizada no Brasil.

1.d.10. **Mesa Auxiliar**

1.d.10.1. Atestado de capacidade técnica para fornecimento de mobiliário;
1.d.10.2. Catálogo técnico ou memorial descritivo;
1.d.10.3. Declaração de garantia mínima de 12 meses;
1.d.10.4. Declaração de fabricante ou distribuidor autorizado.

1.d.11. **Mesa de Exames**

1.d.11.1. Registro ou cadastro válido na Anvisa;

1.d.11.2. Atestado de capacidade técnica para fornecimento de mobiliário médico;
1.d.11.3. Catálogo técnico ou ficha técnica do fabricante;
1.d.11.4. Declaração de garantia mínima de 12 meses;
1.d.11.5. Certificação de conformidade aplicável.

1.d.12. **Mesa para Impressora**

1.d.12.1. Atestado de capacidade técnica para fornecimento de mobiliário;
1.d.12.2. Catálogo técnico ou memorial descritivo;
1.d.12.3. Declaração de garantia mínima de 12 meses;
1.d.12.4. Declaração de fabricante ou distribuidor autorizado.

1.d.13. **Negatoscópio**

1.d.13.1. Registro do produto na Anvisa (ou comprovante de cadastro válido);
1.d.13.2. Atestado de Capacidade Técnica, comprovando fornecimento anterior de equipamento médico compatível;
1.d.13.3. Catálogo técnico ou ficha técnica do fabricante;
1.d.13.4. Declaração de garantia mínima de 12 meses;
1.d.13.5. Declaração de assistência técnica no Brasil;
1.d.13.6. Certificação Inmetro.

1.d.3. **Oftalmoscópio**

1.d.3.1. Registro do produto na Anvisa (ou comprovante de cadastro válido);
1.d.3.2. Atestado de Capacidade Técnica, comprovando fornecimento anterior de equipamento médico compatível; 1.d.3.3. Catálogo técnico ou ficha técnica do fabricante;
1.d.3.4. Declaração de garantia mínima de 12 meses;
1.d.3.5. Declaração de assistência técnica no Brasil;
1.d.3.6. Certificação Inmetro.

2. Os documentos exigidos no presente Anexo deverão, para fins de comprovação de regularidade junto ao fisco o fornecedor, ser enviados, na data de oferecimento da proposta e renovados na data de assinatura do contrato em arquivo digital para o endereço eletrônico adm02@carmemlucia.org.

   a. Os documentos devem ser apresentados na sequência, conforme disposto no **ANEXO II**.

b. A não remessa dos documentos acarretará a desclassificação do proponente.

c. A empresa poderá participar de um ou mais itens, desde que apresente a documentação específica exigida para cada item.

d. O licitante que não apresentar a documentação exigida será considerado inabilitado estando sujeito às penalidades previstas no presente Edital.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Integram o presente Edital de Cotação Prévia - Divulgação Eletrônica os seguintes anexos:

I. ANEXO I - Especificações Técnicas;

II. ANEXO II - Declaração de Habilitação;

III. ANEXO III - Carta de Apresentação de Cotação Prévia de Preços;

IV. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

V. ANEXO V - Minuta do Contrato.

b. A documentação exigida neste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade. Não será concedido prazo adicional para a entrega de documentos de habilitação que não forem apresentados até o prazo estabelecido no item 2 deste Anexo. Também não será aceita documentação incompleta, protocolos de entrega ou quaisquer outras formas de comprovação diferentes das expressamente previstas neste Edital.

I. Excepcionalmente, somente se todas as licitantes deixarem de apresentar algum documento essencial para sua habilitação, poderá ser concedida oportunidade para regularização, conforme previsto na legislação aplicável.

c. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente processo deverão serão sanadas até às 12:00h do dia

19/12/2025, através do endereço eletrônico: adm02@carmemlucia.org, aos cuidados da Comissão de Licitação da FCL, após este período serão desconsideradas.

I. O prazo para resposta das dúvidas de possíveis interpretações deste processo será de, no máximo, 3 dias úteis.

d. A FCL reserva no direito de revogar a presente Cotação Prévia- Divulgação Eletrônica por razões de seu interesse devidamente justificada ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo de sua vigência, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

e. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

f. Se a empresa vencedora se recusar a entregar o produto objeto desta cotação, inclusive na forma e condições aqui previstas, será convocada outra empresa ou nova cotação prévia de preços será efetuada, sem prejuízos das sanções pelo desatendimento.

g. Casos omissos referentes a este edital serão dirimidos pela Comissão de Acompanhamento e Execução do Convênio e por 01 (um) membro da Diretoria Executiva.

h. Os pareceres técnicos e de resultado da presente cotação serão disponibilizados no site da FCL.

i. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Vila Velha - ES.

j. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

k. As Certidões Positivas com Efeito de Negativas, desde que não prevejam restrição à participação em processos licitatórios, poderão ser aceitas.

l. A falsa declaração do proponente, de qualquer dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

m. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

n. A participação do proponente neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

o. Qualquer alteração ou retificação do presente edital será publicada imediatamente no site oficial da FCL.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(Documento obrigatório)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____**TELEFONE:(__)** _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo de compra do "**Edital de Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica" nº 003/2025 – Convênio nº 979694/2025** – Fundação Carmem Lucia - FCL, que:

a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
b) nos termos da Lei Federal nº. 6.544/89 nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
c) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital;
d) disporemos, caso declarados homologados do objeto cotado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços;
e) recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/Estado, xx de xxxxxxxx de 202x.

_____

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

Á Fundação Carmem Lucia - FCL

Cidade/UF, XX, de XXX de 202X.

Referência: Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica nº 003/2025 Prezados Senhores,

Encaminhamos, para apreciação, nossa cotação prévia de preços para fornecimento dos equipamentos/ materiais licitados, declarando e assumindo inteira responsabilidade por erro e/ou omissão que seja verificada durante o processo, conforme a seguir:

1.

ITEM (Identificar o número do item correspondente ao produto licitado constante do Anexo I. Em caso de contratação de mais de um item, cada item deverá ser identificado separadamente.)	
DESCRIÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	
QUANTIDADE	
VALOR UNITÁRIO	
MARCA/MODELO/FABRICANTE	
CERTIFICADO DE REGISTRO OU CADASTRO/REGISTRO ANVISA	
*Deverá ser cotado ser cotado peço total de cada item, de acordo com o Anexo I do Edital.	

2. Prazo de entrega: xx (xxxxxx) dias, após formalização do contrato de aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

3. Prazo de garantia: xxxxxxx

4. Local de entrega: Rod. do Sol, 0 - Quadra 22, Lote 08A - Barra do Jucu, Vila Velha - ES, 29125-033, no setor administrativo da FCL.

5. Validade da proposta: 150 dias, a contar da data da entrega da cotação prévia de preços.

6. Contatos referentes a esta cotação devem ser feitos com:

Empresa:

CNPJ:

Nome do contato:

Telefone:

E-mail:

Endereço completo:

7. Dados para pagamento:

Empresa:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Assinatura do representante legal

_____

Nome completo do Responsável pela Empresa

Cargo/Função

ANEXO V

MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente Contrato de Compra e Venda - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, de um lado a **FUNDAÇÃO CARMEM LUCIA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 25 de junho de 2013, inscrita no CNPJ nº. 18.553.095/0001-36, sediada na Rodovia do Sol, nº0, quadra 22, lote 08-A, Barra do Jucu, Vila Velha, ES, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente da Diretoria, Sr. Daniel Aaron Weiss, portador da cédula de identidade de estrangeiro nº. V596682, e inscrito no CPF nº. 536.376.742-20 e do outro lado empresa _____ _____, com sede administrativa na _____ regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____ inscrito no CPF nº_____, RG nº_____, adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** nos termos a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, para a **FUNDAÇÃO CARMEM LUCIA,** em conformidade e nas quantidades e especificações constantes no **Edital Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica - Tipo Menor Preço por Item, n.º 003/2025, Anexo I - Convênio nº 979694/2025**, nos termos que segue. Este contrato poderá abranger um único item ou vários itens, de acordo com o resultado da adjudicação, não gerando à CONTRATADO direito à contratação de itens não adjudicados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS

2.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue, em sua totalidade, em até 90 (noventa) dias corridos, contados da formalização do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro. A entrega dos Bens, objeto deste contrato deverá ocorrer no setor administrativo da **FCL,** situado na Rodovia do Sol, nº 0, QD 022, Lote 08-A – Barra do Jucu, Vila Velha-ES – CEP: 29.125-033, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento.

Parágrafo Segundo. Não serão aceitos/recebidos, produtos que estejam com qualquer tipo de danificação, sendo função de ambas as partes a conferência prévia do produto.

2.2 Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, que venha prejudicar a entrega no prazo aprazado, deverá ser informada pela Contratada, para conhecimento da FCL, visando aditamento de prazo, sem penalização que ambas as partes concordem e exista essa possibilidade/disponibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do funcionário da Contratante responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Se disser respeito à substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com as condições impostas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d) Se disser respeito à complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com as condições impostas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal contendo os seguintes dados: Número do Convênio e Dados Bancários da Contratada.

4.2 O pagamento será efetuado por meio bancário, na seguinte forma: da conta corrente do Convênio/Contratante para a conta corrente da Contratada: Banco, Agência, C/C, em nome de, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do(s) objeto(os) do contrato, em parcela única, mediante nota fiscal devidamente atestada/certificada pela Contratante e inserida na TransfereGov.

4.3 Eventual rejeição dos equipamentos e/ou materiais, por estarem fora das especificações técnicas ou outro fator desabonador, devidamente justificado pela Contratante, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes bens sejam adequados ao efetivamente proposto e aceito.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

5.1 O recurso financeiro destinado à execução do objeto deste Contrato é proveniente do Convênio nº 979694/2025, celebrado entre a FCL e a União, por intermédio do Ministério da Saúde, cujo valor global é de R$ 203.151,00 (duzentos e três mil cento e cinquenta e um reais). Os termos completos do referido Convênio encontram-se disponíveis no site oficial da FCL, na aba "Licitações e Editais".

Parágrafo Primeiro. O valor indicado nesta cláusula refere-se ao montante total do convênio, permanecendo fixo e irreajustável.

Parágrafo Segundo. A importância efetivamente paga à CONTRATADA corresponderá somente ao valor dos itens adjudicados e adquiridos, conforme cotação, proposta vencedora e quantidades contratadas, não havendo obrigação de utilização integral do valor total do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 Será exigido da CONTRATADA, prestação de garantia, prevista no artigo 56 da Lei Federal n. º 8.666-93 e suas alterações, sem prejuízo do previsto no Anexo IV – Considerações Gerais do Edital Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica - Tipo Menor Preço por Item, nº 003/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

7.1 O objeto deste Contrato deverá ter a classificação de "novo" (nunca utilizado), sendo motivo de distrato, sem ônus à Contratante, o fornecimento de objeto com qualquer outra classificação.

7.2 A CONTRATADA, obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia total, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor ou a oferecida pelo (a) fabricante, prevalecendo o que for de maior prazo.

> **Parágrafo Primeiro.** Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como, conserto, substituição de peças, transportes, frete, mão-de-obra e manutenção dos bens, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Contrato, do Edital Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica - Tipo Menor Preço por Item, cabe à CONTRATADA:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato;

b) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como, transporte, frete, carga e descarga etc.

c) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica - Tipo Menor Preço por Item;

d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n. º 8.666/93;

f) Atender prontamente quaisquer reclamações, orientação, exigência ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

g) A CONTRATADA, obriga-se a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que apresentarem qualquer irregularidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, bem como ao disposto no Edital Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica - Tipo Menor Preço por Item, cabe ao CONTRATANTE:

a) Prestar a CONTRATADA, as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;

b) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1 Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 Sem prejuízo do previsto no item 12- Das Penalidades, do Edital Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica - Tipo Menor Preço por Item, n. º 003/2025 - Convênio nº 979694/2025, o fornecedor:

11.1.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2005.

11.1.2 Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sansões previstas nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, no que couber. Multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida, atraso injustificado até 30 dias – multa de 0,2% ao dia e atraso injustificado acima de 30 dias – multa de 0,4% ao dia.

11.1.3 As multas são autônomas e a aplicação a uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura ou período igual ao da garantia total, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor ou a oferecida pelo (a) fabricante, prevalecendo o que for de maior prazo.

Parágrafo Único. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 57, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Considerando parte integrante deste Contrato e sem prejuízo ao Edital Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica - Tipo Menor Preço por Item, n. º 003/2025 - Convênio nº 979694/2025, fica ajustado ainda que:

14.1.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:

a) O Edital Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica – Tipo Menor Preço por Item nº 003/2025 – Convênio nº 979694/2025.

b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

14.2 Casos omissos referentes a este edital serão dirimidos pela Comissão de Licitação do Convênio e por 01 (um) membro da Diretoria.

14.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Vila Velha-ES.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme,

é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Vila Velha/ES, xx de xxxx de 2026.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO CARMEM LUCIA
DANIEL AARON WEISS
PRESIDENTE DA DIRETORIA

CONTRATADA:

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF
RG

NOME
CPF
RG